



## CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 7ª REGIÃO

Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937, Belém/PA, CEP 66055-260  
Telefone: (91) 4042-9744 - <https://www.crn7.org/> - E-mail: [contato@crn7.org.br](mailto:contato@crn7.org.br)

Belém, 28 de maio de 2026.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 25 / 2026

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

070715.000040/2026-28

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a não renovação dos Contratos Administrativos nº 007/2024, referente aos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Sede, e nº 019/2025, referente à manutenção dos equipamentos da Delegacia de Porto Velho/RO, bem como a relevância do objeto em questão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar instalados na sede do CRN-7 em Belém(PA) e na Delegacia de Porto Velho(RO), visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação de sua vida útil e a manutenção de condições apropriadas de climatização nos ambientes de trabalho.

#### 3. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante                | Responsável    |
|----------------------------------|----------------|
| Sector Administrativo/RH/Predial | Kezia Trindade |

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7, contemplando, nesta contratação, a Sede, em Belém/PA, e a Delegacia de Porto Velho/RO, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil e garantir condições adequadas de conforto térmico aos empregados, conselheiros, colaboradores e usuários.

Os requisitos necessários para a instrução de manutenção de sistemas de climatização estão previstos na ABNT NBR 13971:2014, "Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada", e também para manutenções em freezers, refrigeradores, resfriadores, bebedouros e câmaras frigoríficas.

A norma define que a manutenção é a "combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinada a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida". Além disso, ela disciplina que "para a execução das atividades previstas nesta Norma, devem ser empregados profissionais devidamente treinados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado".

A norma também estabelece a periodicidade dos serviços. Desta forma, a programação de manutenção preventiva deverá ser realizada pela CONTRATADA e deverá ser realizada de acordo com as especificações do fabricante e com a agenda mínima de visitas.

A contratada deverá elaborar, implantar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, quando aplicável, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, com a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e demais normas técnicas vigentes, contemplando o cadastro dos equipamentos, a definição das rotinas de manutenção preventiva, os registros das intervenções realizadas, a periodicidade das inspeções, a identificação dos responsáveis técnicos e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

O PMOC deverá ser entregue à Administração em meio digital e, quando solicitado, em meio físico, devendo ser atualizado sempre que houver alterações nos equipamentos, nas rotinas de manutenção ou em decorrência de intervenções técnicas que modifiquem as condições inicialmente estabelecidas.

Desta forma, para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, a empresa deverá apresentar os documentos a seguir como prova de sua qualificação técnica:

Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), com indicação do objeto social compatível com o expresso no Termo de Referência. A exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim especifica:

Art. 1º Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou do que será disponibilizado a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico habilitado para a realização do serviço, que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou do contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste. Tal exigência visa garantir que o profissional listado como Técnico Responsável esteja efetivamente conectado à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.

A contratada deverá possuir em seu quadro ou manter vínculo contratual com profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais

(CRT), responsável técnico pela elaboração, implantação, acompanhamento e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao PMOC, quando exigida pela legislação.

Sob regime de execução indireta, a prestação dos serviços compreenderá, além da mão-de-obra, o fornecimento de peças novas e genuínas à execução do serviço de manutenção.

A contratação será dividida em **dois itens**, compreendendo:

- **Item 1:** Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, insumos de consumo e todos os materiais necessários à execução dos serviços, exceto peças de reposição;
- **Item 2:** Fornecimento de peças e componentes de reposição para aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, originais ou compatíveis com as especificações dos fabricantes, destinadas exclusivamente aos equipamentos abrangidos pelo contrato, até o limite do valor estimado pela Administração.

A manutenção preventiva deverá ser executada periodicamente, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando, no mínimo, limpeza e higienização dos equipamentos, limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e drenos, verificação de componentes elétricos e eletrônicos, testes de funcionamento, aferição dos parâmetros operacionais, reaperto de conexões elétricas, inspeção das condições gerais dos equipamentos e emissão de relatório técnico após cada atendimento.

A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico de falhas, desmontagem, reparo, regulagem, substituição de componentes, quando autorizada pela Administração, remontagem, testes de funcionamento e todas as intervenções necessárias ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.

O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente quando sua substituição for tecnicamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração, mediante apresentação de relatório técnico detalhado, contendo a descrição da falha, a identificação da peça a ser substituída, a justificativa técnica para sua troca e o respectivo orçamento.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeiro uso, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, possuir garantia mínima prevista pelo fabricante e atender às normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

Após cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico circunstanciado, contendo a identificação do equipamento atendido, os serviços executados, os testes realizados, as peças substituídas, quando houver, as recomendações técnicas e a identificação do profissional responsável pela execução.

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza do local, recolher os resíduos gerados durante a execução e dar destinação ambientalmente adequada às peças substituídas e demais materiais descartados, observada a legislação ambiental vigente.

Como práticas de sustentabilidade, a contratada deverá:

- I - Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- II - Utilização em suas manutenções somente produtos biodegradáveis e, sendo impossível, armazenar os produtos não biodegradáveis em compartimentos adequados para descartes futuros em locais adequados conforme a legislação vigente;
- III - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- IV - Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Sede do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN-7, em Belém/PA, e na Delegacia de Porto Velho/RO, mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, verificando-se que a solução mais adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, podendo o fornecimento de peças ocorrer de forma integrada ou em item específico da contratação.

No levantamento realizado, verificou-se que os órgãos públicos, em sua maioria, adotam contratos continuados para manutenção dos sistemas de climatização, contemplando inspeções periódicas, higienização, testes de funcionamento, atendimentos corretivos sob demanda e emissão de relatórios técnicos, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e demais normas técnicas aplicáveis. Também é prática recorrente exigir da contratada a elaboração e manutenção do PMOC, instrumento indispensável para o adequado gerenciamento dos sistemas de climatização e para atendimento à legislação sanitária vigente.

Foram avaliadas, ainda, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

**Opção 01: Execução dos serviços por servidores do próprio CRN-7:** alternativa considerada inviável, em razão da inexistência de quadro técnico especializado, da necessidade de equipamentos específicos e da exigência de profissional legalmente habilitado para elaboração e acompanhamento do PMOC.

**Opção 02: Contratação eventual, mediante chamados isolados:** alternativa considerada inadequada, pois não assegura a realização das manutenções preventivas periódicas, aumenta o risco de falhas e paralisação dos equipamentos, dificulta o planejamento das despesas e compromete o cumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável aos sistemas de climatização.

**Opção 03: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva:** alternativa considerada mais vantajosa, por assegurar a execução periódica das manutenções preventivas, o atendimento corretivo sempre que necessário, a elaboração e atualização do PMOC, maior disponibilidade dos equipamentos, aumento da vida útil dos aparelhos, redução de falhas e maior eficiência na gestão dos serviços.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, estruturada em **dois itens** — sendo o primeiro destinado à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o segundo ao fornecimento de peças e componentes de reposição, sob demanda e até o limite do valor contratado — apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades do CRN-7, permitindo maior controle da execução contratual, transparência na utilização dos recursos destinados à aquisição de peças e adequada manutenção dos equipamentos ao longo da vigência do contrato.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Sede do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN-7, em Belém/PA, e na Delegacia de Porto Velho/RO, contemplando a elaboração, implantação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e demais normas técnicas aplicáveis.

A contratação compreenderá a execução periódica das manutenções preventivas, conforme cronograma estabelecido, abrangendo inspeções, limpeza, higienização, testes de funcionamento, verificação dos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, aferição dos parâmetros operacionais, ajustes necessários e emissão de relatórios técnicos de cada atendimento, visando preservar as condições de funcionamento, eficiência energética, segurança e vida útil dos equipamentos.

Também fará parte da solução a prestação de serviços de manutenção corretiva, a serem executados sob demanda, sempre que constatadas falhas ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos, compreendendo o diagnóstico, reparo, regulagem, recarga ou complementação de gás refrigerante, quando tecnicamente necessária, realização de testes de estanqueidade, limpeza do sistema, substituição de componentes, quando previamente autorizada pela Administração, remontagem, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento dos aparelhos.

Para conferir maior transparência, controle da execução contratual e racionalização dos gastos públicos, a contratação será estruturada em dois itens independentes, sendo o primeiro destinado à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como gases refrigerantes, lubrificantes, produtos de limpeza e demais materiais de consumo, mediante remuneração pelos serviços efetivamente executados. O segundo item destina-se exclusivamente ao fornecimento de peças e componentes de reposição, sob demanda, cuja utilização ocorrerá apenas quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração.

A substituição de peças e componentes somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração, após apresentação de relatório técnico detalhado contendo o diagnóstico da falha, a justificativa para substituição, a identificação da peça a ser substituída e o respectivo orçamento. A recarga ou complementação de gás refrigerante, por constituir insumo inerente à execução dos serviços de manutenção, não será considerada fornecimento de peça e integra o escopo do Item 1 da contratação.

A solução contempla, ainda, a elaboração e manutenção do PMOC, incluindo o cadastro dos equipamentos, definição das rotinas de manutenção, registros das intervenções realizadas, identificação dos responsáveis técnicos e demais informações exigidas pela legislação vigente, contribuindo para a adequada gestão dos sistemas de climatização, melhoria da qualidade do ar interior e atendimento às exigências sanitárias.

Ao final de cada atendimento, a contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado, contendo os serviços executados, as condições dos equipamentos, as irregularidades identificadas, as peças eventualmente substituídas, as recomendações técnicas e os registros das atividades realizadas, possibilitando o adequado acompanhamento da execução contratual pela fiscalização.

A solução adotada busca assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização da Sede do CRN-7, reduzir a ocorrência de falhas e paradas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos, melhorar a eficiência operacional, preservar as condições de conforto térmico dos ambientes de trabalho e garantir o cumprimento da legislação aplicável, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução contempla, também, a execução, sob demanda, de serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao CRN-7, sempre que houver necessidade da Administração, compreendendo a fixação das unidades, interligação entre evaporadora e condensadora, execução ou adequação das tubulações frigorígenas, drenos, isolamento térmico, conexões elétricas, testes de funcionamento, carga ou complementação de gás refrigerante, quando necessária, e demais serviços indispensáveis à perfeita instalação e operação dos equipamentos.

Os serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento serão executados mediante solicitação da Administração e compreenderão exclusivamente a mão de obra especializada e os insumos necessários à execução dos serviços, permanecendo o fornecimento de equipamentos novos e de peças de reposição sujeito às regras estabelecidas nos respectivos itens da contratação.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação contempla a manutenção dos equipamentos de climatização atualmente instalados na Sede do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7, em Belém/PA, e na Delegacia de Porto Velho/RO, abrangendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação, remanejamento de equipamentos, elaboração, implantação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como o fornecimento de peças, quando necessário.

Na Sede do CRN-7, em Belém/PA, encontram-se instalados 08 (oito) aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com capacidades entre 24.000 e 30.000 BTU/h, alimentados em 220 V, sendo parte dos equipamentos dotada da tecnologia Inverter.

Na Delegacia de Porto Velho/RO, encontram-se instalados 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, sendo 02 (dois) equipamentos de 9.000 BTU/h Inverter e 02 (dois) equipamentos de 12.000 BTU/h convencional.

Dessa forma, estima-se a contratação dos seguintes itens:

| Sede, Belém/PA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Item           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade e de Equipamentos |
| 01             | <b>Manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado</b> , incluindo a elaboração, implantação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como gases refrigerantes, materiais de limpeza, lubrificantes, materiais de vedação e demais materiais de consumo. | 8                            |
| 02             | <b>Fornecimento de peças e componentes de reposição para aparelhos de ar-condicionado</b> , sob demanda.<br><b>Trata-se de valor fixado pela Administração referente aos gastos com peças para manutenção corretiva, não sendo objeto de alteração ou competição. Este valor deve estar contemplado na proposta comercial, somado aos demais itens desta planilha.</b>                                                          | Estimativa                   |

| Delegacia de Porto Velho/RO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Item                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade e de Equipamentos |
| 03                          | <b>Manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado</b> , incluindo a elaboração, implantação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como gases refrigerantes, materiais de limpeza, lubrificantes, materiais de vedação e demais materiais de consumo. | 4                            |
| 04                          | <b>Fornecimento de peças e componentes de reposição para aparelhos de ar-condicionado</b> , sob demanda.<br><b>Trata-se de valor fixado pela Administração referente aos gastos com peças para manutenção corretiva, não sendo objeto de alteração ou competição. Este valor deve estar contemplado na proposta comercial, somado aos demais itens desta planilha.</b>                                                          | Estimativa                   |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços em contratações similares disponíveis no Painel de Preços do Portal Compras.gov.br, considerando contratos recentes firmados por órgãos e entidades da Administração Pública para objetos de natureza semelhante.

Para estimar os custos com aquisição de peças e componentes destinados às manutenções corretivas, adotou-se como referência o valor médio de mercado dos aparelhos de ar-condicionado instalados em cada unidade do CRN-7, aplicando-se um percentual redutor sobre esse valor, por se tratar apenas da reposição eventual de componentes e não da substituição integral dos equipamentos.

Para a **Sede do CRN-7, em Belém/PA**, foi considerado o equivalente a **25% do valor médio de cada equipamento**, percentual definido em razão da maior quantidade de aparelhos existentes na unidade (08 equipamentos), o que proporciona maior diluição dos custos estimados com reposição de peças.

Para a **Delegacia de Porto Velho/RO**, foi considerado o equivalente a **50% do valor médio de cada equipamento**, tendo em vista o menor quantitativo de aparelhos instalados (04 equipamentos), o que reduz a possibilidade de diluição dos custos estimados para aquisição de peças e componentes.

Assim, o valor estimado para cada unidade foi obtido mediante a aplicação dos respectivos percentuais sobre o valor médio dos equipamentos instalados, multiplicando-se o resultado pela quantidade de aparelhos existentes em cada localidade. A soma dos valores apurados corresponde ao montante estimado para o fornecimento de peças durante a execução contratual, observando os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

Para a Sede do CRN-7, a média total foi multiplicado por oito (08), em referência ao total de aparelhos existentes na unidade, resultando em um montante estimado para o item de R\$ 17.139,67 (dezesete mil cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

| Aparelho                                                          | Valor de Mercado 1 | Valor de Mercado 2 | Valor de Mercado 3 | Valor Médio  | Valor Estimado de gasto com peças (25% valor de mercado) |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Split</b> , inverter de <b>24.000 BTU/h</b> GREE/AGRATTO       | R\$ 4.560,80       | R\$ 3.602,12       | R\$ 3.499,47       | R\$ 3.887,46 | R\$ 971,87                                               |
| <b>Split</b> , inverter de <b>30.000 BTU/h</b> GREE/AGRATTO       | R\$ 6.002,10       | R\$ 3.726,03       | R\$ 4.319,00       | R\$ 4.682,38 | R\$ 1.170,59                                             |
| Média do Valor Estimado de gasto com peças (25% valor de mercado) |                    |                    |                    |              | R\$ 2.142,46                                             |
| <b>Valor para 08 aparelhos</b>                                    |                    |                    |                    |              | <b>R\$ 17.139,67</b>                                     |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Meses | Quantidade de Equipamentos | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------|----------------|--------------|---------------|
| 01   | <b>Manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado</b> , incluindo a elaboração, implantação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como gases refrigerantes, materiais de limpeza, lubrificantes, materiais de vedação e demais materiais de consumo.<br><b>Ar-condicionado do tipo Split de 24.000 a 30.000 BTU's (220 V) - Marcas:</b> | 12    | 8                          | R\$ 350,00     | R\$ 2.800,00 | R\$ 33.600,00 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |            |            |            |               |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|------------|---------------|
|       | GREE/AGRATTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |            |            |            |               |
| 02    | Fornecimento de peças e componentes de reposição para aparelhos de ar-condicionado, sob demanda.<br><b>Trata-se de valor fixado pela Administração referente aos gastos com peças para manutenção corretiva, não sendo objeto de alteração ou competição. Este valor deve estar contemplado na proposta comercial, somado aos demais itens desta planilha.</b> | 12 | Estimativa | Estimativa | Estimativa | R\$ 17.139,67 |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |            |            |            | R\$ 50.739,67 |

Para a Delegacia de Porto Velho/RO, foi adotado o mesmo critério, considerando o valor médio dos equipamentos instalados na unidade, sendo o resultado multiplicado por 04 (quatro), correspondente ao total de aparelhos existentes, resultando em um montante estimado para o item de R\$ 8.681,60 (oito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

| Aparelho                                                          | Valor de Mercado 1 | Valor de Mercado 2 | Valor de Mercado 3 | Valor Médio  | Valor Estimado de gasto com peças (50% valor de mercado) |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Split</b> , inverter de <b>9.000 BTU/h</b> PHILCO              | R\$ 2.599,00       | R\$ 2.148,00       | R\$ 2.199,90       | R\$ 2.315,63 | R\$ 1.157,81                                             |
| <b>Split</b> , Convencional de <b>12.000 BTU/h</b> ELGIN          | R\$ 1.631,53       | R\$ 2.269,00       | R\$ 2.175,00       | R\$ 2.025,18 | R\$ 1.012,59                                             |
| Média do Valor Estimado de gasto com peças (50% valor de mercado) |                    |                    |                    |              | R\$ 2.170,40                                             |
| <b>Valor para 04 aparelhos</b>                                    |                    |                    |                    |              | <b>R\$ 8.681,60</b>                                      |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Meses | Quantidade de Equipamentos | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------|----------------|--------------|---------------|
| 03   | <b>Manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado</b> , incluindo a elaboração, implantação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como gases refrigerantes, | 12    | 4                          | R\$ 300,00     | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |            |            |            |               |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|------------|---------------|
|       | materiais de limpeza, lubrificantes, materiais de vedação e demais materiais de consumo.<br><b>Ar-condicionado do tipo Split de 9.000 a 12.000 BTU's (220 V) - Marcas: PHILCO/ELGIN</b>                                                                                                                                                                        |    |            |            |            |               |
| 04    | Fornecimento de peças e componentes de reposição para aparelhos de ar-condicionado, sob demanda.<br><b>Trata-se de valor fixado pela Administração referente aos gastos com peças para manutenção corretiva, não sendo objeto de alteração ou competição. Este valor deve estar contemplado na proposta comercial, somado aos demais itens desta planilha.</b> | 12 | Estimativa | Estimativa | Estimativa | R\$ 8.681,60  |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |            |            |            | R\$ 23.081,60 |

O valor estimado da contratação para fornecimento de peças corresponde à soma dos valores obtidos para cada unidade, tendo por objetivo assegurar que o montante destinado à reposição de componentes não ultrapasse 50% do valor médio dos respectivos equipamentos, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Estima-se um valor total de R\$ 73.821,27 (setenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), considerando pesquisa de preços realizada no compras.gov, conforme as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da SEGES/ME .

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento do objeto em lotes, considerando a localização geográfica das unidades atendidas pelo Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7, de forma a contemplar separadamente a Sede, em Belém/PA, e a Delegacia de Porto Velho/RO.

A adoção do parcelamento por lotes justifica-se pelas particularidades da execução dos serviços, uma vez que as unidades estão situadas em estados distintos, com significativa distância geográfica entre si, o que influencia diretamente os custos de deslocamento, logística, atendimento técnico e fornecimento de peças e insumos.

Além disso, o parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que atuam regionalmente e que, eventualmente, não possuam estrutura operacional para atender simultaneamente todas as localidades abrangidas pela contratação. Tal medida tende a proporcionar maior concorrência, obtenção de propostas mais vantajosas e redução dos custos para a Administração.

Cada lote compreenderá os serviços de manutenção preventiva e corretiva, elaboração e execução do PMOC, instalação, desinstalação, reinstalação, remanejamento de equipamentos e o fornecimento de peças e componentes de reposição, quando necessário, relativos aos equipamentos existentes em cada unidade, permitindo que a execução contratual ocorra de forma independente, sem prejuízo da padronização dos serviços e da eficiência da gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por lotes mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e observando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não estava prevista na Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região - CRN-7 para o exercício de 2026, uma vez que a não renovação dos Contratos Administrativos nº 007/2024, referente aos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Sede, e nº 019/2025, referente à manutenção dos equipamentos da Delegacia de Porto Velho/RO, não era previsível à época da elaboração do planejamento orçamentário.

Entretanto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, a Administração promoverá as adequações orçamentárias necessárias para suportar a presente contratação, observada a disponibilidade de recursos e a legislação aplicável.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O CRN-7 almeja com a contratação/aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade dos serviços.

- a) Dispor de ambientes adequados à realização das atividades precípuas do órgão;
- b) Garantir equipamentos em perfeita condição de uso;
- c) Zelar pela correta utilização dos bens públicos.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os fiscais de contratos serão devidamente nomeados para fiscalização do futuro contrato para o correta prestação do serviço.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos impactos ambientais, estes estão relacionados à diminuição do consumo de energia elétrica, bem como menor emissão de ruídos e poluentes ambientais.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a presente solução para atender a demanda do CRN-7.

## 16. RESPONSÁVEIS

(assinatura eletrônica)

**Kezia Trindade**

Administradora

Setor Administrativo/RH

**Thiago Mendonça**

Administrador

Assessor de Compras - CRN7



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Simone Trindade da Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 04/08/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2431603** e o código CRC **DA54F032**.